



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de Cabo Frio

REGIÃO DOS LAGOS

### GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI DE DE DE 1995

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**ARTIGO PRIMEIRO** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar uma área de terra, localizada a Rua Servidão Rufino Aleixo, s/n<sup>o</sup> - lote 38 da quadra "C", com as seguintes medidas e confrontações: 8.00m de frente para a Servidão Rufino Aleixo; 8.00m de fundos para o lote 50; 10.00m de lateral direita para o lote 37; 10.00m de lateral esquerda para o lote 39.

**ARTIGO SEGUNDO** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 11 DE AGOSTO DE 1995

**JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO